

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.514, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

[Voto](#)

[Voto-Vista](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002053/2014-64, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela MGE Transmissão S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir as multas impostas pelo Auto de Infração nº 121/2015-SFE, para R\$ 80.458,39 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente, por infrações relacionadas ao cumprimento do cronograma executivo e a conformidade técnica das obras de implantação do empreendimento de construção das instalações correspondentes ao Anexo 6G do Leilão nº 5/2009-ANEEL, outorgadas à Transmissora por meio do Contrato de Concessão nº 8/2010-ANEEL, de 12 de julho de 2010.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 13.06.2016, seção 1, p. 44, v. 153, n. 111.